



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012

(exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)
(Decreto Estadual nº 7.466/2011 – art. 5º, parágrafo único)

PROCESSO Nº 201200020002510

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches a serem entregues na cidade de Anápolis, por um período de 12 (doze) meses, solicitado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 775/12, de 18/04/2012, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, torna público que às **09 horas do dia 25/06/2012**, estará realizando o certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, cujo objeto é contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches a serem entregues na cidade de Anápolis, por um período de 12 (doze) meses, solicitado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme descrito no presente Edital e em seu anexo, constante do Processo nº 201200020002510, Dotação Orçamentária nº 2012.6001.19.364.1062.2124.03.00 – 3.03.90.39.07 Fonte: 00, O presente certame licitatório reger-se-á pela, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais normas aplicáveis a matéria e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **31/08/2012**, às **09 horas**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1, subitem 1.1, **no dia 31/08/2012 entre as 09 hs às 10 hs do dia 31/08/2012.**

1.3 – A 1ª fase competitiva terá início previsto para o **dia 31/08/2012 às 10:10 horas.**

1.4 – A 2ª fase competitiva terá início previsto para o **dia 31/08/2012 às 10:40 horas.**

1.5 – Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

2 – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

2.1 - contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches a serem entregues na cidade de Anápolis, por um período de 12 (doze) meses, solicitado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, conforme descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

3 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail licitacao@ueg.br ou pelo fone (62) 3328-1121 / 3328-1146.

4 – REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 – PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema (Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento), através do site www.comprasnet.go.gov.br.

5.2 – A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.3 – Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Universidade, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada.

5.4 – Não estejam coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

5.5 – Ficam impedidas de participar deste procedimento licitatório as pessoas ou sócios de empresas que sejam servidores da UEG ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006, Decreto Estadual nº 7.466/2011 deverão declarar em campo próprio no sistema Comprasnet, a sua condição de ME ou EPP.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 – Como condição para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuários e licitantes junto ao ComprasNet.GO;

6.2 – O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

6.3 – A perda da senha ou a queda de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.4 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

6.5 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realizada das transações inerentes ao pregão;

6.6 – O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão;

6.7 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.8 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR (Cadastro de Fornecedores), na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, Unidade Central de Registro Cadastral, sito à Avenida República do Líbano, nº 1945, Setor Oeste, 1º andar, Goiânia, Goiás

6.9 – A Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento terá uma carência de até 4 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos para efetuar a homologação do referido cadastro, e havendo pendência na documentação enviada, este prazo será reiniciado na reapresentação da documentação completa;

6.10 - A simples inscrição do pré cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha;

6.11 - O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

6.12 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201-6576 / 3201-6578.

7 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha de identificação do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, contendo **valor unitário** e demais informações necessárias, até a data e horário previstos no subitem 1.2.

7.1.1 - O registro de proposta para os itens pelo fornecedor é pré-requisito para a participação na fase de registro de lances.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

7.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.

7.3 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto ou vantagens que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

7.4 - No envio da proposta deverá constar, obrigatoriamente:

a) preço em real, unitário e preço total, obedecendo à unidade pedida, com no máximo duas casas decimais;

b) marca, validade e especificação detalhada do objeto ofertado, de acordo com as exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: frete, mão de obra, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, encargos trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias;

e) período de fornecimento será de 12 (doze);

e.1) as entregas serão feitas através de requisições, devidamente assinadas pelo gestor do contrato, que solicitará os lanches com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

f) local de entrega: Sede Administrativa, Rodovia BR 153, Quadra Área, km 99, Anápolis, Goiás;

g) o pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, após aceite e atesto pelo gestor do contrato na Nota Fiscal/Fatura, relativos aos serviços efetivamente prestados no período. O qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos.

7.5 - Poderão ser admitidas pelo pregoeiro falhas de natureza formal, que não maculem a essência do conteúdo, e desde que não haja comprometimento do interesse público e ofensa aos princípios da isonomia e legalidade.

8 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1 - A partir do horário previsto no item 1 e seus subitens, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital.

9 - FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

9.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor unitário**, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4 - O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7 - A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração previsto no item 1.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes: a segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10. JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10.3 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4 – Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital será ele declarado vencedor.

10.5 – Declaro o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, a cuja remuneração ele renuncie total ou parcialmente.

10.7 – Não se aplica o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466/11, quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10.8 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Como condição para participação do pregão por meio eletrônico, além do credenciamento, a documentação relativa a **habilitação jurídica, qualificação econômica-financeira e regularidade fiscal** será comprovada por meio de **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previsto na legislação geral.

11.1.1 O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

11.2 Os Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

11.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2. Regularidade Fiscal



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).
 - c7) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto -Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943.

11.2.2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

11.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

da pessoa jurídica.

11.2.3.1 – A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo pregoeiro junto ao CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via fax ou e-mail: licitacao@ueg.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada, como condição indispensável para a contratação ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do encerramento do pregão.

11.3 – O CRC, emitido pelo CADFOR, será impresso pelo pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do edital e caso ele apresente “*status irregular*” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

11.4 - O licitante vencedor deverá enviar no endereço: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA UEG, Rodovia BR-153, Km 99, Fazenda Barreiro, bloco I, CEP 75.001 970, Anápolis-Goiás e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação não contempladas no CRC:

11.5 - ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.

11.6 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

11.7 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

11.8 - Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

11.9 – Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise, via fax ou e-mail: licitacao@ueg.br, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

11.10 - Nos termos do art. 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

11.10.1 – O tratamento favorecido previsto no item 11.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.10.2 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.10.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, deverá apresentar junto à documentação, prova da condição de microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para alcance dos benefícios da LC e Decreto Estadual, expedidos pela Junta Comercial ou outro órgão competente.

12 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, protocolizados no Protocolo do Campus da UEG, localizado à Rodovia BR-153, Km 99, Fazenda Barreiro, bloco I, Anápolis, Goiás.

12.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2 – Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

12.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail, licitacao@ueg.br.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

13.1. Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimado a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

13.2 – Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

13.3 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

13.4 - A falta de manifestação imediata da licitante importará decadência do direito de recurso.

13.5 – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico.

13.6 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

13.6.1 – A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

13.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.

13.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, mas será aceita apenas como direito de petição.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade superior.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços de acordo com o quantitativo estimado mensal especificado no Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela UEG;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- f) fornecer produtos de primeira qualidade, boa apresentação, boa higiene, validade, consistência típica de cada produto;
- g) atender as solicitação de lances através de requisição, devidamente assinada e datada pelo gestor do contrato, a solicitação será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- h) arcar com todas as despesas como: mão de obra, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i) Permitir acesso dos empregados da empresa às dependências da UEG para entrega dos materiais, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;
- j) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- k) atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;
- l) Incumbirá a Universidade Estadual de Goiás efetuar o pagamento nas condições informadas no Termo de Referência, desde que realizados pela contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
- m) exercer a fiscalização sobre o fornecimento, e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 O recebimento se dará em duas etapas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis,



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

17.3 – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.4 – A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.5 - A multa a que alude o item 17.1, não impede que a UEG rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

17.6 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º do Decreto Estadual nº 7.468/2011 e das demais cominações legais.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Universidade Estadual de Goiás poderá firmar contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos deste Edital.

18.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação pela Gerência de Contratos e Convênios Acadêmicos, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Universidade.

18.3 - A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeita-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

18.4 – Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 2012.6001.19.364.1062.2124.03.00 – 3.03.90.39.07, Recurso Tesouro, Fonte: 00.

20 - PAGAMENTO

20.1 - o pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, após aceite e atesto pelo gestor do contrato na Nota Fiscal/Fatura, relativos aos serviços efetivamente prestados no período. O qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos.

20.2 - Não será efetuado qualquer pagamento a Adjudicatária se houver pendência na regularidade fiscal da empresa ora contratada.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

21.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

21.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade da contratação.

21.4 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.5 - Não havendo expediente na Administração, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, independente de comunicação.

21.6 - A autoridade competente da UEG se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.7 - Integram este Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Contrato



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

21.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Anápolis do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que venha a ser.

Anápolis, 17 de agosto de 2012

Hediana Ribeiro
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches a serem entregues na cidade de Anápolis, por um período de 12 (doze) meses, solicitado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

2 – JUSTIFICATIVA:

Atender os servidores da Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias (Planejamento, Gestão e Finanças; Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis; Graduação e de Pesquisa e Pós Graduação) e Diretoria do Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás em reuniões administrativas setoriais (capacitação e treinamento), realizadas na cidade de Anápolis.

As reuniões acontecem nos períodos matutino e/ou vespertino, com periodicidade: semanal, quinzenal, mensal e semestral, de acordo com o calendário de cada setor.

O quantitativo estimado mensal é de 500 (quinhentos) servidores participantes destes eventos.

3 – DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT. ANUAL PESSOA	UND	DESCRIÇÃO	BENEFICIO	VALOR UNIT. MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO POR PESSOA
1	4200	PESSOA	Fornecimento de LANCHE: - 2 tipos de sucos – cx – 1 litro - refrigerante normal e light – 2 litros - água – 500ml - salgadinhos quentes e/ou assados (empada, quibe, pastel assado, enroladinho de salsicha, mini pizza, mini sanduíche natural, etc.) - 2 tipos de bolo - biscoito de queijo - pão de queijo - 2 tipos de frutas da época - guardanapo	Disputa geral – cota principal	R\$ 12,00
2	1800	PESSOA	Fornecimento de LANCHE: - 2 tipos de sucos – cx – 1 litro - refrigerante normal e light – 2 litros - água – 500ml - salgadinhos quentes e/ou assados (empada, quibe, pastel assado, enroladinho de salsicha, mini pizza, mini sanduíche natural, etc.) - 2 tipos de bolo - biscoito de queijo - pão de queijo	Disputa para ME – cota reservada	R\$ 12,00



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

			- 2 tipos de frutas da época - guardanapo		
--	--	--	--	--	--

LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL (12 meses)
Anápolis (Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias e Núcleo de Seleção)	500	6000

4. Estima-se o valor TOTAL máximo autorizado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

5. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias.

6. período de fornecimento será de 12 (doze);

6.1. as entregas serão feitas através de requisições, devidamente assinadas pelo gestor do contrato, que solicitará os lanches com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

7. local de entrega: Sede Administrativa, Rodovia BR 153, Quadra Área, km 99, Anápolis, Goiás;

8. o pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, após aceite e atesto pelo gestor do contrato na Nota Fiscal/Fatura, relativos aos serviços efetivamente prestados no período. O qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos

9. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, encargos trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços de acordo com o quantitativo estimado mensal especificado no Termo de Referência;

b) manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela UEG;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

f) fornecer produtos de primeira qualidade, boa apresentação, boa higiene, validade, consistência típica de cada produto;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

- g) atender as solicitação de lances através de requisição, devidamente assinada e datada pelo gestor do contrato, a solicitação será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- h) arcar com todas as despesas como: mão de obra, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i) Permitir acesso dos empregados da empresa às dependências da UEG para entrega dos materiais, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;
- j) Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos materiais ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;
- k) atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;
- l) Incumbirá a Universidade Estadual de Goiás efetuar o pagamento nas condições informadas no Termo de Referência, desde que realizados pela contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
- m) exercer a fiscalização sobre o fornecimento, e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

Hediana Ribeiro
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES, QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS E A EMPRESA _____:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei nº 13.456, de 16 de abril de 1999, transformada em autarquia estadual por força da Lei nº 16.272 de 30/05/08, mantida pela Lei nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área Km 99, Anápolis – GO, inscrita no CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, presente na qualidade de seu representante legal o Prof. Dr. HAROLDO REIMER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9, SEPC-RJ e do CPF nº 419.153.999-04, e a empresa _____(Qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que será regido pela Lei nº. 8.666/93, de acordo com Licitação na modalidade _____ nº ____/2012, processo licitatório n. 201200020002510, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de lanche a ser entregue na cidade de Anápolis para atender os servidores da Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias (Planejamento, Gestão e Finanças; Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis; Graduação e de Pesquisa e Pós Graduação), Diretoria do Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás em reuniões administrativas setoriais (capacitação e treinamento) realizadas na cidade de Anápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – O fornecimento de lanches será efetuado de forma parcelada de acordo com o especificado abaixo:

LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL (12 meses)
Anápolis (Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias e Núcleo de Seleção)	500	6000
TOTAL.....	500	6000



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

2.2 – O quantitativo estimado de lanche, especificado através de requisição, deverá ser entregue no seguinte endereço:

a) Anápolis – Rodovia BR-153, Quadra Área, km 99.

2.3 – O lanche deverá ser composto dos seguintes itens:

- a) 2 (dois) tipos de sucos – cx – 1 litro;
- b) refrigerante normal e light – 2 litros;
- c) água – 500 ml;
- d) salgadinhos quentes e/ou assados (empada, quibe, pastel assado, enroladinho de salsicha, mini pizza, mini sanduíche natural, etc.);
- e) 2 (dois) tipos de bolo;
- f) biscoito de queijo;
- g) pão de queijo;
- h) 2 (dois) tipos de frutas da época;
- i) guardanapo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços de acordo com o quantitativo estimado mensal especificado na proposta apresentada por ocasião de sua participação na licitação _____ n° ____/2012.

3.2 – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.3 – Fornecer produtos de primeira qualidade, boa apresentação, boa higiene, validade, consistência típica de cada produto;

3.4 – Atender as solicitações de lanches através de requisição, devidamente assinada e datada pelo gestor do contrato, a solicitação será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias ;

3.5 – A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integralmente e incondicionalmente por todos os dados e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante;

3.6 – A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

3.7 – A CONTRATADA deverá anexar na sua fatura mensal, as requisições respectivas aos serviços realizados no período, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

3.8 – A CONTRATADA se obriga a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da UEG;



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

3.9 - Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas inerentes à execução do serviço, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada, bem como tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre os serviços adjudicados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através da pessoa por ela indicada;

4.2 – Atestar o recebimento do objeto contratual através do gestor competente;

4.3 – Efetuar o pagamento mensal de acordo com o quantitativo ofertado no período, tendo Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento, após a apresentação das faturas, cumpridas as formalidades legais;

4.4 – Exercer a fiscalização sobre o fornecimento, e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato;

4.5 – Nomear o gestor do contrato que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE

6.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

LOCAL	QUANT. MENSAL	QUANT. TOTAL (12 meses)	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA	VALOR TOTAL
Anápolis (Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias e Núcleo de Seleção)	500	6000		
TOTAL.....	500	6000		



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

6.2 – No preço ajustado já se incluem todos os impostos, taxas, transporte, embalagem e outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

6.3 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR ESTIMADO MENSAL

7.1 - Estima-se em R\$ _____ (_____) o valor mensal do presente contrato, conforme cláusula quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR ESTIMADO GLOBAL

8.1 - O valor estimado global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de conformidade com o estabelecido na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária _____, natureza da despesa _____, Recurso _____, Fonte (___), conforme Nota de Empenho nº _____, datada de _____, emitida pela Gerência competente da Universidade Estadual de Goiás, no valor estimado de R\$ _____ (_____), e no exercício subsequente à conta devida no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado conforme demanda efetivamente executada, após aceite e atesto pelo Gestor do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, relativos aos serviços efetivamente prestados no período.

10.2 - À CONTRATANTE assiste o direito de contestar as faturas apresentadas, total ou parcialmente, desde que consideradas em desacordo com as condições do contrato. Reapresentadas as faturas contestadas, uma vez sanadas as irregularidades existentes, o seu pagamento ocorrerá após o decurso do prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova apresentação.

10.3 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas pelo Gestor do Contrato.

10.4 – À CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento sempre que os fornecimentos ou os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nas respectivas requisições.

10.5 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

10.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATANTE. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8 – Quando da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, CRF – Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS e Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros – INSS.

10.9 – Os pagamentos, somente, serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - À CONTRATADA, quando sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, a Juízo do órgão competente, responderá conforme a natureza e gravidade da falta cometida, ou no caso de reincidência, e, ainda



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

sem prejuízo da aplicabilidade de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor empenhado;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a autoridade competente fixar;
- c) Declaração de Inidoneidade.

12.2 - A pena da letra “a”, poderá ser cumulativa às das letras “b” e “c”.

12.3 - À CONTRATANTE no caso de atraso de pagamento incorrerá em juros de mora de 1% ao mês (um por cento ao mês) pro-rata-die.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

13.2 - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato, independente de aviso extrajudicial, ou de interpelação, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- c) interrupção do serviço por qualquer período;
- d) transferência do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) lentidão no cumprimento deste contrato, em desacordo com as necessidades peculiares dos serviços a serem prestados;
- f) atraso injustificado no início do cumprimento dos serviços contratados;
- g) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- h) desatendimento das determinações regulares de representantes que for designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) caucionamento ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- k) para atender interesse da administração, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que a medida acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou direito para a CONTRATADA, além do pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão em que resultarem em proveito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato a ser designado pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças da UEG na condição de representante da CONTRATANTE, o qual deverá atestar os documentos da



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fone: (62) 3328-1121 - Fax: (62) 3328-1146 - Email: licitacao@ueg.br

despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço para fins de pagamento.

14.2 – Os serviços serão fiscalizados quanto ao fiel cumprimento das condições e das especificações exigidas.

14.3 – A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4 – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

14.5 – Decorrido o prazo para o início da prestação dos serviços, sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, podendo ensejar a sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 - A CONTRATADA ou os seus prepostos responderão por perdas e danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiro, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2012.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°